



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 06 DE DEZEMBRO 2024 – Nº659

### DECRETA:

#### Sumário

#### Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

#### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 88/2024.

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e:**

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e contratos administrativos) e suas alterações posteriores, constituí a legislação básica sobre licitações e contratações para Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeiros, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, que com base no que dispõe os artigos 75 no seu inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 1º-** Fica dispensável o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAÚJO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO.**

Empresa a ser contratada: **AL DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ Nº **44.579.656/0001-86**  
Valor Global: **R\$ 26.969,99** (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de dezembro do ano de 2024.